



## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

### LEI Nº 494/98

**Súmula:** Altera a denominação de Imóvel Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**ART. 1º:** Fica alterada a denominação do Lote Urbano nº 09, da Quadra 09-A, do Perímetro Urbano de Pranchita, que passa a denominar-se de Lote Urbano nº 09, da Quadra 55.

**ART. 2º:** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

NEUTO SARTOR  
Prefeito Municipal